

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos administrativos para atender necessidades temporárias e indica recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos administrativos para atender necessidades temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 192 da Lei Municipal nº 3.631, de 16/11/2017, para o cargo abaixo discriminado:

CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
Motorista	Padrão “4”	03

Parágrafo Único. A contratação temporária visa atender necessidades decorrentes de substituição de servidores em gozo de férias, aposentadoria e afastamentos legais decorrentes de licença saúde e exonerações, necessidades de urgência de contratação e aumento de demandas.

Art. 2º A remuneração mensal pelo serviço contratado será equivalente ao respectivo padrão, para o cumprimento da carga horária do cargo, sendo que o regime adotado no contrato administrativo de trabalho é de caráter jurídico administrativo precário e especial, não se aplicando à contratação as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. A prestação de serviços extraordinários pelos profissionais contratados ocorrerá nos termos e nos casos previstos em lei, observada a legislação em vigor.

Art. 3º A contratação temporária será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no que concerne aos recolhimentos previdenciários.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Os contratos firmados nos termos desta Lei terão validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados, por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses ou até a conclusão do concurso a ser realizado, o que ocorrer primeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 02 de janeiro de 2023.

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ÁURIO PAULO SCHERER
Secretário da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A presente matéria trata da contratação temporária de servidores no cargo especificado, para suprir necessidade de excepcional interesse público, com as atribuições e remuneração previstas na Legislação do Município.

A contratação temporária visa atender necessidades decorrentes de substituição de servidores em gozo de férias, aposentadoria e afastamentos legais decorrentes de licença saúde e exonerações, necessidades de urgência de contratação e aumento de demandas.

Esta contratação temporária se justifica também à medida que motoristas estão lotados atualmente na Secretaria da Saúde haja vista que o transporte de pacientes diagnosticados com câncer é de no máximo 2 pessoas por veículo. Em consequência, há um número reduzido de motoristas na Secretaria de Obras, onde se observa caminhões parados por falta desta mão de obra, não conseguindo-se atender demandas rotineiras e extraordinárias necessárias assim como prejudicando o cumprimento do cronograma das obras atualmente em execução.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, podemos dar início aos trâmites legais para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Colocamos a matéria para análise e votação dos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

DANILO JOSÉ BRUXEL
Prefeito Municipal